



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUPLEMENTO

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

ARTIGO 2

(Natureza)

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

O COGEDU, é uma entidade temporária de apoio ao Governo na coordenação e organização da participação de Moçambique na Expo 2020 Dubai, visando impulsionar o desenvolvimento cultural, social, económico, científico e tecnológico em prol da paz, progresso e desenvolvimento da humanidade.

ARTIGO 3

(Âmbito e sede)

O COGEDU exerce as suas actividades em todo o território nacional e tem a sua sede na Cidade de Maputo.

ARTIGO 4

(Atribuições)

São atribuições do COGEDU:

- a) Assegurar a organização e a participação da República de Moçambique na Expo 2020 Dubai;
- b) Desenvolver todas as acções ligadas ao evento, nomeadamente contratar pessoal e serviços necessários com base no programa e orçamentos aprovados;
- c) Elaborar e submeter aos Organizadores da Expo a fundamentação temática da participação de Moçambique na Expo;
- d) Conceber o projecto, acompanhar e fiscalizar as obras de construção do Pavilhão de Moçambique no sítio da realização da Expo;
- e) Gerir todo o processo administrativo, logístico, de acomodação, transporte, montagem e funcionamento do pavilhão, bem como, das restantes actividades culturais e gastronomia promovidas;
- f) Realizar outras actividades supervinientes no âmbito da realização da Expo.

ARTIGO 5

(Composição e Funcionamento)

1. O COGEDU é composto por duas Comissões:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Executiva.

2. O COGEDU reúne-se sob convocação do Presidente da Comissão de Honra ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que se justificar.

3. O COGEDU pode reunir-se sob proposta da Comissão Executiva.

### SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 61/2016:

Cria o Comissariado Geral para a Expo 2020 Dubai, abreviadamente designado por (COGEDU).

### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 61/2016

de 8 de Dezembro

Havendo necessidade de estabelecer uma adequada organização e articulação entre as instituições do Governo que superintendem as áreas da cultura, turismo, negócios estrangeiros, educação, indústria, comércio, transporte, comunicações, economia, ciência, tecnologia, meio ambiente, e a sociedade civil, incluindo o sector empresarial, no âmbito da organização da participação de Moçambique na Exposição Universal 2020 Dubai, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, mais conhecida por "Expo 2020 Dubai", ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 61 da Lei n.º 7/2012, de 8 de Fevereiro, o Conselho de Ministros decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

ARTIGO 1

(Criação)

É criado o Comissariado Geral para a Expo 2020 Dubai, abreviadamente designado por (COGEDU), subordinado ao Conselho de Ministros.

**CAPÍTULO II**  
**Órgãos do COGEDU**

**ARTIGO 6**

**(Comissão de Honra)**

1. A Comissão de Honra tem as seguintes competências:
  - a) Apreciar o plano de trabalho, programa e orçamento de preparação e participação de Moçambique na Expo 2020 Dubai a ser submetido à aprovação do Conselho de Ministros;
  - b) Supervisar a implementação do plano de trabalho, programa e orçamento;
  - c) Assegurar a coordenação da actuação das diferentes entidades envolvidas no processo com vista a participação de Moçambique na Expo.
2. São membros da Comissão de Honra:
  - a) Ministro que superintende o sector da Cultura e Turismo, Presidente;
  - b) Ministro que superintende o sector dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Vice-Presidente;
  - c) Ministro que superintende o sector da Indústria e Comércio;
  - d) Ministro que superintende o sector da Economia e Finanças;
  - e) Individualidades que já exerceram o cargo de Comissário Geral.
3. O Comissário Geral participa como convidado permanente nas sessões da Comissão de Honra.

**ARTIGO 7**

**(Comissão Executiva)**

1. A Comissão Executiva tem as seguintes competências:
  - a) Elaborar o plano de trabalho, programa e orçamento de preparação e participação de Moçambique na Expo e submete-los à Comissão de Honra;
  - b) Assegurar a divulgação do evento a nível nacional através de campanha, junto aos órgãos locais e autárquicos do Estado, instituições de ensino e investigação, associações culturais, turísticas, comerciais, financeiras, ambientais e outras;
  - c) Angariar fundos/recursos para garantir a realização das actividades;
  - d) Seleccionar o material necessário para a exposição;
  - e) Seleccionar as empresas que irão divulgar Moçambique como destino turístico preferencial e treinar o seu pessoal envolvido;
  - f) Enviar o material e equipamento de suporte ao funcionamento do pavilhão;
  - g) Assegurar a comunicação com a diáspora;
  - h) Recrutar e treinar o pessoal assistente do Pavilhão;
  - i) Fazer campanhas de divulgação internacional das potencialidades de Moçambique, nos Emirados Árabes Unidos, bem como divulgar as oportunidades de investimento e negócio oferecidas pelos Emirados Árabes Unidos, em Moçambique;
  - j) Assegurar o retorno à República de Moçambique e aos destinatários dos materiais de exposição, produtos culturais, turísticos e equipamentos usados durante a Expo;

- k) Preparar os actos culturais alusivos às sessões de Abertura e Encerramento da Expo;
- l) Preparar a celebração do Dia Nacional de Moçambique na Expo 2020 Dubai;
- m) Estabelecer contactos para programas conjuntos com os países da SADC participantes na Expo;
- n) Criar mecanismos de divulgação e venda dos produtos culturais e turísticos moçambicanos nos Emirados Árabes Unidos durante a Expo;
- o) Elaborar a proposta de Regulamento Interno do COGEDU.

2. São membros da Comissão Executiva:

- a) Comissário Geral;
- b) Comissário Geral Adjunto;
- c) Director do Pavilhão;
- d) Curador;
- e) Integra ainda a Comissão Executiva, a Sub-Comissão Técnica, composta por Representantes dos seguintes Ministérios:
  - i. da Cultura e Turismo;
  - ii. dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
  - iii. da Indústria e Comércio;
  - iv. da Educação e Desenvolvimento Humano;
  - v. dos Transportes e Comunicações;
  - vi. da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional;
  - vii. da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural;
  - viii. da Economia e Finanças;
  - ix. outros.

**ARTIGO 8**

**(Comissário Geral)**

1. A Comissão Executiva é dirigida pelo Comissário Geral, coadjuvado por um Comissário Geral Adjunto, ambos nomeados pelo Primeiro-Ministro.
2. Compete ao Comissário Geral:
  - a) Representar o Governo de Moçambique em todos os assuntos relacionados com a Expo, perante as Autoridades Governamentais dos Emirados Árabes Unidos;
  - b) Coordenar todas as acções definidas com os Ministérios afins e os Governos Provinciais em Moçambique;
  - c) Negociar todas as acções relativas à participação de Moçambique neste evento mundial, junto as Entidades Organizadoras da Expo;
  - d) Consolidar e explorar novas oportunidades com vista ao reforço do estabelecimento de parcerias nas áreas económica, social, cultural e turística;
  - e) Maximizar a participação da comunidade moçambicana residente nos Emirados Árabes Unidos;
  - f) Assinar em nome do Estado moçambicano, o contrato de participação de Moçambique na Expo 2020 Dubai;
  - g) Assinar o contrato do término da participação de Moçambique;
  - h) Assegurar a instalação do COGEDU em Moçambique e nos Emirados Árabes Unidos;
  - i) Garantir a tramitação dos processos administrativos, logísticos e de contratação de pessoal e de serviços em Moçambique e em Dubai;
  - j) Garantir o cumprimento das normas de funcionamento e dos regulamentos de participação na Expo, aprovados pelo Bureau Internacional de Exposições (BIE);

- k) Garantir a implementação do plano e orçamento das actividades;
- l) Submeter regularmente informação sobre as suas actividades à Comissão de Honra;
- m) Participar nas Cerimónias Solenes de Abertura e Encerramento da Expo 2020 Dubai;
- n) Submeter ao Conselho de Ministros, a Declaração Conjunta dos Participantes Oficiais da Expo e o relatório da participação de Moçambique;
- o) Assegurar a gestão corrente da Comissão Executiva.

**ARTIGO 9****(Secretariado)**

O COGEDU é apoiado por um secretariado não executivo que lhe presta apoio técnico, logístico e administrativo.

**ARTIGO 10****(Receitas e Despesas)****1. São receitas do COGEDU:**

- a) Produto da venda de publicações editadas pelo COGEDU;
- b) Valores provenientes da actividade comercial;
- c) Doações, patrocínios e subsídios;
- d) Dotações do Orçamento do Estado;

**2. São despesas do COGEDU:**

- a) As que resultem das suas atribuições;
- b) As que resultem de encargos com o respectivo funcionamento;

- c) Custos de aquisição, manutenção e conservação de bens ou serviços necessários ao procedimento da participação na Expo;
- d) Outros encargos.

**ARTIGO 11****(Regulamentação)**

Compete ao COGEDU aprovar o Regulamento Interno e os procedimentos necessários para a prossecução das suas actividades no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Decreto.

**ARTIGO 12****(Relatório de Actividades, Contas e Extinção)**

1. Compete ao COGEDU submeter ao Conselho de Ministros, o Relatório de Actividades e Contas da participação de Moçambique na Expo 2020 Dubai, 180 dias a contar da data do termo desta.

2. O COGEDU extingue-se com a aprovação do Relatório de Actividades e Contas pelo Conselho de Ministros.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 22 de Novembro de 2016.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.